



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

BIÊNIO 2021/2022

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 924 DE 2022

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI
MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº
732/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Santana do Riacho, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Fernando Ribeiro Burgarelli**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o **Artigo 95, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Altera-se o artigo 2º da Lei Municipal nº 732/2019, modificando o vencimento, passando a integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público – Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão, da Lei nº 732/2019 - Anexo II, fl. 1, conforme abaixo discriminado:

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	VALOR
CMA IV	3.815,40
CMA III	2.985,96
CMA II	2.488,30
CMA I	2.488,30

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e estão contidas no Orçamento em vigor do Município de Santana do Riacho, respeitando-se o dispositivo nos Arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º- **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Santana do Riacho-MG, 15 de setembro de 2022.

Ver. Uilson Henrique de Oliveira
Presidente da Câmara